Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quarta-feira, 23 de julho de 2025 | Ano V | Edição nº 1037

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 9
Extrato 9
Aviso de Contratação Direta 9
Extrato de dispensa 9
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Termo de Desistência 10
Convocação 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-1101
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 51.391.944/0001-78
Avenida Dom Pedro II, nº 289
Telefone: (18) 3271-4622
Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua José Bonifácio, n° 213 - Centro
Telefone: (18) 3272-7298
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-376 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SEMEC – Nº 04, DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a inserção do componente Computação, com ênfase no pensamento computacional, no currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Presidente Venceslau - SP, em conformidade com os marcos normativos nacionais, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que estabelece que os currículos da Educação Básica devem ter uma base nacional comum;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), homologada em 2017, e atualizada em 2022 com a inclusão do componente Computação no Ensino Fundamental, que define as competências gerais e específicas a serem asseguradas aos estudantes;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo a inclusão da Computação nos currículos da Educação Básica como diretriz;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009), que valorizam o brincar, as experiências, a linguagem e o uso de recursos diversos no desenvolvimento integral da criança;

CONSIDERANDO a importância do pensamento computacional como eixo estruturante para o desenvolvimento de competências cognitivas, criativas, investigativas e de resolução de problemas desde as etapas iniciais da escolarização;

CONSIDERANDO o papel dos jogos analógicos e digitais como recursos pedagógicos eficazes e acessíveis para o ensino de Computação e o desenvolvimento do pensamento computacional de forma lúdica e significativa;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica aprovada a inserção gradual e progressiva do componente Computação no currículo da Rede Municipal de Presidente Venceslau/SP, com início a partir da Educação Infantil até o Ensino Fundamental – anos iniciais, com ênfase no desenvolvimento do pensamento computacional.

Art. 2º

A proposta curricular deverá contemplar os seguintes princípios orientadores:

I – Integração interdisciplinar, respeitando a proposta pedagógica de cada unidade escolar;
II – Valorização do brincar e das experiências lúdicas, especialmente na Educação Infantil;
III – Desenvolvimento de habilidades como decomposição, reconhecimento de padrões, abstração e algoritmos;
IV – Utilização de jogos analógicos e digitais, atividades desplugadas, ambientes de programação visual e resolução de problemas;
V – Formação continuada específica para os docentes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-376 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br

VI – Garantia de acessibilidade, equidade e respeito à diversidade dos estudantes;
VII – Adequação às competências gerais da BNCC, com ênfase nas áreas de Matemática, Linguagens e Ciências da Natureza.

Art. 3º

As diretrizes para a inserção do componente Computação terão como base os seguintes marcos referenciais:

I – **BNCC (2017):**
• Competência Geral nº 5 – "Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de forma crítica, significativa, reflexiva e ética."
• Competência Geral nº 7 – "Argumentar com base em dados, fatos e informações confiáveis..."
• Referências à Cultura Digital em todas as áreas.

II – **Resolução CNE/CP nº 1/2022:**
• Define as competências e habilidades específicas da área de Computação no Ensino Fundamental.

III – **Lei nº 14.533/2023 (PNED):**
• Estabelece diretrizes para a inclusão da Computação nos currículos desde a Educação Infantil.

IV – **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Res. CNE/CEB nº 5/2009):**
• Favorecem práticas com jogos, linguagem lógica e experiências significativas como estratégias pedagógicas.

Art. 4º

O currículo municipal será ajustado para incluir os seguintes objetivos:

I – **Educação Infantil:**
• Estímulo ao raciocínio lógico, à criatividade, à linguagem sequencial e à resolução de problemas, por meio de jogos simbólicos, de regras, de construção, desafios motores e atividades com recursos tecnológicos adequados à faixa etária.

II – **Ensino Fundamental – Anos Iniciais:**
• Desenvolvimento de competências por meio de jogos de tabuleiro, desafios de lógica, programação desplugada e atividades interativas.

Art. 5º

A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I – Elaborar os documentos curriculares e materiais de orientação pedagógica;
II – Promover formação continuada para os docentes e equipes pedagógicas;
III – Garantir recursos materiais, tecnológicos e humanos para a implementação do componente Computação;
IV – Acompanhar e avaliar os impactos da implementação com base em indicadores de aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 6º

As escolas deverão incluir a abordagem da Computação e do pensamento computacional em seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), de acordo com sua realidade, respeitando a autonomia pedagógica e os princípios da gestão democrática.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-376 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br

Art. 7º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Venceslau, 22 de julho de 2025.

Daniela Kubinyec da Silva
Secretária de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-376 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br

ANEXO TÉCNICO À RESOLUÇÃO SEMEC Nº 04/2025

Diretrizes para a Inserção da Computação no Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Presidente Venceslau -SP

---

1. Objetivo Geral

Orientar a implementação curricular do componente Computação com foco no desenvolvimento do pensamento computacional, de forma transversal, lúdica e contextualizada, respeitando as especificidades de cada etapa da Educação Básica.

---

2. Fundamentação Pedagógica

A inserção da Computação no currículo municipal visa:

- Promover o uso consciente e criativo das tecnologias;
- Desenvolver habilidades cognitivas, investigativas e de resolução de problemas;
- Integrar a linguagem computacional ao cotidiano escolar;
- Estimular a curiosidade e o raciocínio lógico desde os primeiros anos escolares.

---

3. Organização por Etapa de Ensino

Educação Infantil (4 e 5 anos)

Objetivos de Aprendizagem:

- Estimular o pensamento lógico por meio de jogos e atividades de sequência e classificação;
- Promover a linguagem algorítmica com comandos simples e exploração de rotinas;
- Incentivar a criatividade e a resolução de problemas em atividades simbólicas e de construção.

Exemplos de atividades:

- Jogos de tabuleiro e sequência lógica (ex: “Sequência de animais”, “Caminhos do robô”);
- Atividades com comandos orais ("siga o comando", "pule, vire, ande...");
- Uso de brinquedos tecnológicos simples (Bee-Bot, Cubetto).

Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Objetivos de Aprendizagem:

- Desenvolver habilidades de decomposição, reconhecimento de padrões e algoritmos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-376 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br

- Introduzir ambientes de programação desplugada e visual;
- Utilizar jogos digitais e analógicos para resolução de desafios matemáticos e lógicos.

Exemplos de atividades:

- Programação desplugada (ex: “Caça ao tesouro com setas”, “Codifique seu colega”);
- Plataformas como **ScratchJr** (1º ao 3º ano) e **Scratch** (a partir do 4º ano);
- Jogos de estratégia como Damas, Resta Um, Lógica dos palitos.

---

4. Formação Docente

A formação continuada será estruturada em três eixos:

1. **Fundamentos teóricos da Computação e do pensamento computacional**;
2. **Didática e metodologias ativas com jogos e atividades desplugadas**;
3. **Prática com ferramentas digitais de programação e criação.**

A formação deverá ocorrer de forma permanente, com encontros presenciais e apoio a distância, articulados com a equipe pedagógica das escolas.

---

5. Infraestrutura Mínima Recomendada

- Espaço físico com mobiliário adequado para atividades práticas;
- Acesso a dispositivos tecnológicos (tablets, notebooks, kits de robótica simples);
- Materiais manipulativos (jogos de lógica, blocos, setas de papel, tabuleiros);
- Conexão à internet e uso de plataformas educacionais seguras.

---

6. Avaliação e Monitoramento

A avaliação da implementação será processual, com foco formativo. Serão utilizados os seguintes instrumentos:

- Observação direta das práticas em sala;
- Registros das aprendizagens nas áreas envolvidas;
- Relatórios pedagógicos das escolas e da SEMEC;
- Indicadores de participação, engajamento e desenvolvimento das habilidades cognitivas e criativas.

---

7. Disposições Finais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-376 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br

Este Anexo integra a Resolução SEMEC nº 4/2025 e deverá ser revisado periodicamente conforme os avanços da prática pedagógica, da formação docente e da evolução das políticas públicas na área de Educação Digital e Computação na Educação Básica.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, C. M. F. de; LIMA, R. B.; SANTOS, J. P. dos. **Jogos digitais e ensino de geometria na Educação Básica: uma revisão sistemática**. *ETD – Educação Temática Digital*, Campinas, v. 26, n. esp., p. 1–23, 2024. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/8670542. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2017. Disponível em: https://basenacionalcomum.mec.gov.br. Acesso em: 10 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, p. 27833, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023**. Institui a Política Nacional de Educação Digital – PNED. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 12 jan. 2023.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009**. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, p. 18, 18 dez. 2009.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2022**. Institui a inclusão do componente curricular Computação na BNCC. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, p. 81, 28 out. 2022.

PAPERT, Seymour. **A máquina das crianças: repensando a escola na era da informática**. Tradução de Sandra Costa. Porto Alegre: Artmed, 1994.

VALENTE, José Armando. **Pensamento computacional na educação básica: fundamentos e práticas**. Campinas, SP: Unicamp, Núcleo de Informática Aplicada à Educação, 2019. Disponível em: https://www.nied.unicamp.br/publicacoes. Acesso em: 10 jul. 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-376 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
secretariadeeducacaoecultura@presidentevenceslau.sp.gov.br

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
1º Aditamento Contratual
Pregão Eletrônico Nº 10/2025 – Processo nº 145/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CONTRATADA**:** CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Em atenção ao Proc. Administrativo 5137/2025 (Secretaria de Obras) e considerando que, conforme dispõe a cláusula Equilíbrio Econômico Financeiro do contrato primitivo, será alterado nos termos do disposto no artigo 124 da Lei n° 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento. Na qual a alteração será no valor dos seguintes itens:

Quadro de valores:

Fornecedor	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA		
	ITEM	Valor Licitado	Valor Atualizado
1	EMULSAO ASFALTICA RL1C - EMULSAO ASFALTICA RL1C	R$ 4,11	R$ 4,18

22/07/2025

.....

Aviso de Contratação Direta

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [4.792]/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRA DE ÓLEO**.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3° dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	OLEO 2 TEMPOS	UN	40
02	OLEO LUBRIFICANTE DE CORRENTE	UN	25

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 22 julho de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [5.190]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DA AUTOCLAVE**.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3° dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	SV	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 22 julho de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [5.191]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3° do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br**até o 3° dia útil posterior a data desta publicação**.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	SV	1

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 22 julho de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

.....

Extrato de dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo: 4.559/2025
Nº Proc. Compras: 707/2025
Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSTITUIÇÃO DE POSTE NO ESF DA VILA CARMEM
Valor Global: R$ 5.665,00
Contratada: ELETROMIL CONST. E INSTAL. LTDA-ME
Data: 22/07/2025

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Proc. Administrativo: 4.742/2025
Nº Proc. Compras: 709/2025
Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS, PARA OS VEICULOS PLACAS DBA-1H42 E BWA-0I71

Valor Global: R$ 3.900,00

Contratada: JOVINA MARIA DA CONCEIÇÃO - ME

Data: 22/07/2025

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 4.925/2025

Nº Proc. Compras: 717/2025

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CANETAS PERSONALIZADAS

Valor Global: R$ 459,00

Contratada: CARIMBOS CARLOS LTDA-ME

Data: 23/07/2025

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 4.955/2025

Nº Proc. Compras: 710/2025

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

Valor Global: R$ 975,00

Contratada: HONDO & GARCIA LTDA.-ME

Data: 22/07/2025

.....

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 5.205/2025

Nº Proc. Compras: 727/2025

Objeto: DESPESA COM BENEFICIO EVENTUAL - HOSPEDAGEM - CONCEDIDO PARA: VALDECIR PEREIRA DA CRUZ - 2 DIARIAS

Valor Global: R$ 180,00

Contratada: TEREZINHA MARIA SANTANA DA SILVA

Data: 23/07/2025

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EDITAL DE DESISTÊNCIA
(ref. Edital de Processo Seletivo nº 002/2024)

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau (SP), nos termos dispostos no edital do Processo Seletivo nº 002/2024 torna pública a **desistência** dos (as) candidatos (as) abaixo por iniciativa própria.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)		
Candidato (a)	**CPF**	**Posição**
SUSY APARECIDA DOS ANJOS PEROSSO	***.**5.698-**	81

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 23 de julho de 2025.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

- Secretário Municipal de Administração -

.....

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(Ref. Processo Seletivo nº. 002/2024)

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos dispostos no Edital do Processo Seletivo nº 002/2024 e conforme ofício 197/2025 SEMEC, resolve **CONVOCAR** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as).

Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

Findo referido prazo sem apresentação dos candidatos, a Administração tentará, por uma única vez, comunicá-los por meio dos endereços eletrônicos disponíveis em seu cadastro, ou, ainda, caso não possuam, por meio de correspondência com A.R.

O não comparecimento no prazo supracitado implicará desclassificação automática.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (PAE)		
Posição	CANDIDATO	CPF
82	FERNANDA DE AGUIAR FIGUEREDO	***.**7.068-**

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 23 de julho de 2025.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

- Secretário Municipal de Administração –

.....